



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2014 – PMA)

**LEI Nº. 2.525 DE 17 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.798.694,64 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1.009 – Recuperar o Sistema de Distribuição de Água

4.4.90.51.00.00.1788 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.798.694,64

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1788 – TC/PAC – 0321/2014 – Funasa Sistema de Abastecimento de Água no valor de R\$ 2.798.694,64 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

0021 – Serviços Urbanos

Acrescentar

2.798.694,64

Reduzir

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

1.009 – Recuperar o Sistema de Distribuição de Água

Acrescentar

2.798.694,64

Reduzir

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2014, 71<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---